

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

PREGÃO Nº. 57/2022

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Julho do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248–81 e o Secretário de Obras e Serviços Municipais, **José Roberto da Silva**, RG: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual aquisição de peças para retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol, em atendimento à, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, em conformidade com os lotes do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.345.675/0001-02, com sede na Rua Boa Esperança, nº 3-75, Vila Seabra, Bauru, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 9.061.958-4 e CPF nº 798.352.448-04:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de peças para retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de peças para retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição de peças para retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à aquisição de peças para retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol;

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. As peças para retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização de fornecimento, na Secretaria de Obras - sito a Av. Comendador Dante Carraro, nº 333 – Cidade Ariston - Carapicuíba/SP, ou nos locais previamente informados pela Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 05 de Julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva - Secretaria de Obras e Serviços Municipais

FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de peças para Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Patrol que compõem a frota da Secretaria de Obras.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida se faz necessária para manutenção corretiva, preventiva e conservação das máquinas pertencente a esta secretaria, que devido ao uso das mesmas nos diversos serviços prestados à municipalidade, observa-se o desgaste das peças fazendo-se necessária abertura de Ata de Registro de Preços para que se faça as trocas à medida que for necessário.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

LOTE 3 - MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB - ANO: 2006/2006			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
3.1	Lâmina reversível caçamba dianteira da retro jcb.	PÇ	2
3.2	Dente central da caçamba dianteira da retro jcb.	PÇ	22
3.3	Dente canto lado esquerdo da caçamba traseira retro jcb.	PÇ	2
3.4	Dente canto lado direito da caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	2
3.5	Parafuso dos dentes da caçamba dianteira da retro jcb.	PÇ	50
3.6	Porca do parafusos da lâmina dianteira da retro jcb.	PÇ	50
3.7	Pino que prende a caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	4
3.8	Bucha da articulação da caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	8
3.9	Boia do tanque de combustível da retro jcb.	PÇ	1
3.10	Chave de partida e fechamento do tanque e grade dianteira da retro jcb.	PÇ	2
3.11	Parabrisa curvo dianteiro da cabine da retro jcb.	PÇ	1
3.12	Assento do operador com braços da retro jcb.	PÇ	1
3.13	Reservatório de água para lavar o parabrisa da retro jcb.	PÇ	1
3.14	Tubo de coletor de escape do motor da retro jcb.	PÇ	2
3.15	Espelho retrovisor lateral da cabine da retro jcb.	PÇ	2
3.16	Pino do braço do aga ao cilindro de levante da retro jcb.	PÇ	2
3.17	Pino do braço do aga ao cilindro da caçamba da retro jcb.	PÇ	2
3.18	Bucha do pino do aga da caçamba dianteira da retro jcb.	PÇ	2
3.19	Pino que prende o aga no chassi da retro jcb.	PÇ	2
3.20	Bucha cortada das articulações do aga da retro jcb.	PÇ	6

3.21	Cabo de acionamento da trava da caçamba dianteira da retro jcb.	PÇ	2
3.22	Barra de trava de nivelamento da caçamba dianteira da retro jcb.	PÇ	2
3.23	Pino do giro a lança traseira da retro jcb.	PÇ	2
3.24	Pino do a haste do cilindro de levante traseiro da retro jcb.	PÇ	2
3.25	Pino de trava da mesa de giro da retro jcb.	PÇ	2
3.26	Bucha do pino do giro da lança traseira da retro jcb.	PÇ	4
3.27	Buchas do cilindro de giro da retro jcb.	PÇ	4
3.28	Bucha do pe da lança traseira da retro jcb.	PÇ	4
3.29	Pino intermediario da lança traseira da retro jcb.	PÇ	2
3.30	Pino da articulação da caçamba traseira da retro jcb	PÇ	2
3.31	Conjunto de articulação da caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	1
3.32	Link de articulação da caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	1
3.33	Pino do link de articulação da caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	1
3.34	Bucha do link da articulação da caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	4
3.35	Bateria especial para partida da retro jcb.	PÇ	2
3.36	Lanterna de segurança traseira da retro jcb.	PÇ	4
3.37	Lanterna dianteiro com luz de segurança da retro jcb.	PÇ	4
3.38	Farol dianteiro da cabine da retro jcb.	PÇ	4
3.39	Farol traseiro para trabalho da retro traseira da retro jcb.	PÇ	4
3.40	Lanterna traseira com pisca de alerta da retro jcb.	PÇ	4
3.41	Motor de partida incluindo o pinhão de acionamento da retro jcb.	PÇ	1
3.42	Alternador de carga de bateria da retro jcb.	PÇ	1
3.43	Marcador de horas trabalhadas da retro jcb.	PÇ	2
3.44	Marcador de controle combustivel da retro jcb.	PÇ	2
3.45	Marcador de temperatura da água do motor da retro jcb.	PÇ	2
3.46	Alavanca de acionamento da transmissão para frente e re da retro jcb.	PÇ	1
3.47	Alavanca de acionamento do comando hidráulico da retro jcb.	PÇ	2
3.48	Coifa da alavanca de comando traseiro da retro jcb.	PÇ	2
3.49	Manopla da alavanca da transmissão da retro jcb.	PÇ	2
3.50	Cabo de acionamento do freio estacionario da retro jcb.	PÇ	2
3.51	Cabo de acelerador duplo da retro jcb.	PÇ	2
3.52	Pedal de acelerador de pe da retro.	PÇ	2
3.53	Mangueira hidráulica do comando dianteiro da retro jcb.	PÇ	2
3.54	Mangueira hidráulica do comando dianteiro ate os tubos da retro jcb.	PÇ	2

3.55	Mangueira hidráulica do cilindro de giro da lança da retro jcb.	PÇ	4
3.56	Mangueira hidráulica dos cilindros de estabilizador da retro jcb.	PÇ	4
3.57	Mangueira hidráulica do cilindro da caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	4
3.58	Mangueira hidráulica do cilindro de profundidade da retro jcb.	PÇ	4
3.59	Radiador do sistema de arrefecimento de água da retro jcb.	PÇ	1
3.60	Bomba do sistema hidráulico principal nda retro jcb.	PÇ	1
3.61	Elemento de filtro do sistema hidráulico da retro jcb.	PÇ	4
3.62	Caixa de direção orbitrol da retro jcb.	PÇ	1
3.63	Cilindro hidráulico do sistema de direção da retro jcb.	PÇ	1
3.64	Cilindro hidráulico do giro da lança da retro jcb.	PÇ	1
3.65	Cilindro da mesa estabilizadora da retro jcb.	PÇ	1
3.66	Munhão de direção do eixo dianteiro da retro jcb.	PÇ	1
3.67	Pino do munhão de direção da retro jcb.	PÇ	4
3.68	Coroa do cubo do munhão de direção da retro jcb.	PÇ	1
3.69	Pinhão planetario do cubo do munhão de direção da retro jcb.	PÇ	6
3.70	Rolamento do cubo do munhão de direção da retro jcb.	PÇ	4
3.71	Retentor do cubo do munhão de direção da retro jcb.	PÇ	4
3.72	Barra de direção dianteira da retro jcb.	PÇ	4
3.73	Disco de aço de freio da roda traseira da retro jcb.	PÇ	12
3.74	Disco sinterizado do freio da roda traseira retro jcb.	PÇ	12
3.75	Retentor do cubo da roda traseira da retro jcb.	PÇ	2
3.76	Rolamento do cubo da roda traseira da retro jcb.	PÇ	2
3.77	Conjunto de coroa e pinhão do diferencial traseiro da retro jcb.	PÇ	1
3.78	Conjunto de cardan traseiro da retro jcb.	PÇ	1
3.79	Cruzeta do cardan traseiro da retro jcb.	PÇ	4
3.80	Coxim de apoio do motor da retro jcb.	PÇ	4
3.81	Coxim de apoio do comando hidráulico traseiro da retro jcb.	PÇ	4
3.82	Jogo de pastilhas de freio estacionario da retro jcb.	PÇ	2
3.83	Elemento de filtro de oleo da transmissão da retro jcb.	PÇ	4
3.84	Eletrovalvula de liga e desliga a transmissão da retro jcb.	PÇ	1
3.85	Disco de aço da transmissão da retro jcb.	PÇ	10
3.86	Disco sinterizado da transmissão da retro jcb.	PÇ	10
3.87	Kit de reparo da alavanca da transmissão da retro jcb.	KIT	1
3.88	Cilindro mestre de freio da retro jcb.	PÇ	4

3.89	Junta do cabeçote do motor da retro jcb.	PÇ	2
3.90	Camisa do pistão do motor da retro jcb.	PÇ	4
3.91	Retentor dianteiro do motor da retro jcb.	PÇ	2
3.92	Kits pistão e anéis do motor da retro jcb.	KIT	4
3.93	Jogo de bronzina de mancal do motor da retro jcb.	PÇ	1
3.94	Jogo de bronzina de biela do motor da retro jcb.	PÇ	1
3.95	Correia do ventilador do motor da retro jcb.	PÇ	2
3.96	Jogo de juntas completo do motor da retro jcb.	PÇ	1
3.97	Volante com bucha do motor da retro jcb.	PÇ	1
3.98	Cabeçote aspirado do motor da retro jcb.	PÇ	1
3.99	Coletor de escape do motor da retro.	PÇ	1
3.100	Coletor de admissão do motor da retro jcb.	PÇ	1
3.101	Elemento do filtro de ar primario do motor da retro jcb.	PÇ	4
3.102	Elemento de filtro secundario do motor da retro jcb.	PÇ	4
3.103	Silenciador aspirado do motor da retro jcb.	PÇ	1
3.104	Bomba do sistema de arrefecimento da agua do motor da retro jcb.	PÇ	1
3.105	Reservatorio de água do radiador do motor da retro jcb.	PÇ	1
3.106	Bomba de oleo do motor da retro jcb.	PÇ	1
3.107	Elemento de filtro lubrificante do motor da retro jcb.	PÇ	4
3.108	Resfriador de oleo do motor da retro jcb.	PÇ	1
3.109	Solenoide de partida a frio da retro jcb.	PÇ	2
3.110	Elemento de filtro de oleo diesel da retro jcb.	PÇ	4
3.111	Bomba alimentadora de oleo diesel da retro jcb.	PÇ	2
3.112	Filtro completo do motor da retro jcb.	PÇ	1

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As peças para Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Patrol devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização de fornecimento, na Secretaria de Obras, sito a Av. Comendador Dante Carraro, nº 333 – Cidade Ariston - Carapicuíba/SP, ou nos locais previamente informados pela Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

PROPOSTA PP 57/22



Ferrarini Comercio de Peças Para Tratores Ltda EPP.
CNPJ: 60.345.675/0001-02

Peças e Serviços para Tratores: Caterpillar, Michigan, Huber Warco, Fiat Allis, Case, Komatsu em geral
Rua Boa Esperança nº 3-75, Vila Seabra, CEP: 17060-010, Bauru/SP, Telefone (14) 3232-4551

ANEXO V PROPOSTA

A Prefeitura de Carapicuíba-SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2022 - Processo Administrativo nº. 32665/2022

Identificação do concorrente :

Fornecedor : Ferrarini Comércio de Peças Para Tratores Ltda EPP
Endereço: Rua Boa Esperança nº 3-75 Vila Seabra, CEP 17060-010, Bauru/SP
CNPJ nº: 60.345.675/0001-02 Insc. Estad.: 209.126.658.118 Insc. Mun.: 35824
Telefone: 14 32324551 FAX: 14 32324551 Email: licitacoes@ferrarinitratores.com.br

Dados Bancários:

Banco do Brasil - Agencia nº 37-X - Conta Corrente nº 787-0 - Bauru-SP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E

LOTE 3 - MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB - ANO:2006/2006						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL. UNT.	VL. TOTAL	MARCA
3,1	Lâmina reversível caçamba dianteira da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 4.168,82	R\$ 8.339,64	CEI
3,2	Dente central da caçamba dianteira da retro jcb.	PÇ	22	R\$ 255,03	R\$ 5.610,66	HPAD
3,3	Dente canto lado esquerdo da caçamba traseira retro jcb.	PÇ	2	R\$ 473,91	R\$ 947,82	HPAD
3,4	Dente canto lado direito da caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 473,91	R\$ 947,82	HPAD
3,5	Parafuso dos dentes da caçamba dianteira da retro jcb.	PÇ	50	R\$ 11,61	R\$ 580,50	FEY
3,6	Porca do parafusos da lâmina dianteira da retro jcb.	PÇ	50	R\$ 3,71	R\$ 185,50	FEY
3,7	Pino que prende a caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 498,18	R\$ 1.992,72	G MAIOCHI

FERRARINI COMERCIO DE
PEÇAS PARA TRATORES
LTD.A:60345675000102
Assinado de forma digital por:
FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES
LTD.A:60345675000102
Data: 2022.05.26 17:50:33 -02'00'

3,8	Bucha da articulação da caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	8	R\$ 149,53	R\$ 1.196,24	G MAIOCHI
3,9	Boia do tanque de combustível da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 263,96	R\$ 263,96	urba
3,10	Chave de partida e fechamento do tanque e grade dianteira da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 84,63	R\$ 169,26	KRAUCHER
3,11	Parabrisa curvo dianteiro da cabine da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 2.217,34	R\$ 2.217,34	MOCAR
3,12	Assento do operador com braços da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 8.000,23	R\$ 8.000,23	BRASCON
3,13	Reservatorio de água para lavar o parabrisa da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 3.644,93	R\$ 3.644,93	somahx
3,14	Tube de coletor de escape do motor da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 1.261,86	R\$ 2.523,72	silentek
3,15	Espelho retrovisor lateral da cabine da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 350,33	R\$ 700,66	RETROVEX
3,16	Pino do braço do aga ao cilindro de levante da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 208,83	R\$ 417,66	G MAIOCHI
3,17	Pino do braço do aga ao cilindro da caçamba da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 287,89	R\$ 575,78	G MAIOCHI
3,18	Bucha do pino do aga da caçamba dianteira da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 162,65	R\$ 325,30	G MAIOCHI
3,19	Pino que prende o aga no chassi da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 363,67	R\$ 727,34	G MAIOCHI
3,20	Bucha cortada das articulações do aga da retro jcb.	PÇ	6	R\$ 87,44	R\$ 524,64	G MAIOCHI
3,21	Cabo de acionamento da trava da caçamba dianteira da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 347,55	R\$ 695,10	caboflex
3,22	Barra de trava de nivelamento da caçamba dianteira da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 553,68	R\$ 1.107,36	usinil
3,23	Pino do giro a lança traseira da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 571,07	R\$ 1.142,14	G MAIOCHI
3,24	Pino do a haste do cilindro de levante traseiro da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 250,67	R\$ 501,34	G MAIOCHI
3,25	Pino de trava da mesa de giro da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 380,28	R\$ 760,56	G MAIOCHI
3,26	Bucha do pino do giro da lança traseira da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 140,44	R\$ 561,76	G MAIOCHI
3,27	Buchas do cilindro de giro da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 231,84	R\$ 927,36	G MAIOCHI
3,28	Bucha do pe da lança traseira da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 114,33	R\$ 457,32	G MAIOCHI

FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA:60345675000102
 Assinado de forma digital por FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA:60345675000102
 Dados: 2022.06.28 17:00:55-03'00'

3,29	Pino intermediario da lança traseira da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 968,86	R\$ 1.937,72	G MAIOCHI
3,30	Pino da articulação da caçamba traseira da retro jcb	PÇ	2	R\$ 168,85	R\$ 337,70	G MAIOCHI
3,31	Conjunto de articulação da caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 3.916,35	R\$ 3.916,35	odraude
3,32	Link de articulação da caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 2.320,72	R\$ 2.320,72	odraude
3,33	Pino do link de articulação da caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 387,90	R\$ 387,90	G MAIOCHI
3,34	Bucha do link da articulação da caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 66,19	R\$ 264,76	G MAIOCHI
3,35	Bateria especial para partida da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 961,98	R\$ 1.923,96	LIDER
3,36	Lanterna de segurança traseira da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 198,71	R\$ 794,84	gf
3,37	Lanterna dianteiro com luz de segurança da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 1.541,73	R\$ 6.166,92	gf
3,38	Farol dianteiro da cabine da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 539,52	R\$ 2.158,08	CIBIE
3,39	Farol traseiro para trabalho da retro traseira da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 310,44	R\$ 1.241,76	CIBIE
3,40	Lanterna traseira com pisca de alerta da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 155,87	R\$ 623,48	gf
3,41	Motor de partida incluindo o pinhão de acionamento da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 4.142,41	R\$ 4.142,41	ferek
3,42	Alternador de carga de bateria da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 3.147,32	R\$ 3.147,32	ferek
3,43	Marcador de horas trabalhadas da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 1.194,63	R\$ 2.389,26	L&M
3,44	Marcador de controle combustível da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 192,82	R\$ 385,64	L&M
3,45	Marcador de temperatura da água do motor da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 171,38	R\$ 342,76	L&M
3,46	Alavanca de acionamento da transmissão para frente e re da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 1.733,46	R\$ 1.733,46	ROCHERTER
3,47	Alavanca de acionamento do comando hidráulico da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 1.273,22	R\$ 2.546,44	ROCHERTER
3,48	Coifa da alavanca de comando traseiro da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 560,64	R\$ 1.121,28	IPAB

3,49	Manopla da alavanca da transmissão da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 389,81	R\$ 779,62	versal
3,50	Cabo de acionamento do freio estacionario da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 427,47	R\$ 854,94	caboflex
3,51	Cabo de acelerador duplo da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 376,75	R\$ 753,50	caboflex
3,52	Pedal de acelerador de pe da retro.	PÇ	2	R\$ 1.666,74	R\$ 3.333,48	fabrine
3,53	Mangueira hidráulica do comando dianteiro da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 1.366,13	R\$ 2.732,26	mangotex
3,54	Mangueira hidráulica do comando dianteiro ate os tubos da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 1.366,13	R\$ 2.732,26	mangotex
3,55	Mangueira hidráulica do cilindro de giro da lança da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 375,98	R\$ 1.503,92	mangotex
3,56	Mangueira hidráulica dos cilindros de estabilizador da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 380,38	R\$ 1.521,52	mangotex
3,57	Mangueira hidráulica do cilindro da caçamba traseira da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 1.181,13	R\$ 4.724,52	mangotex
3,58	Mangueira hidráulica do cilindro de profundidade da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 377,01	R\$ 1.508,04	mangotex
3,59	Radiador do sistema de arrefecimento de água da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 9.706,37	R\$ 9.706,37	zago
3,60	Bomba do sistema hidráulico principal nda retro jcb.	PÇ	1	R\$ 5.798,90	R\$ 5.798,90	medal
3,61	Elemento de filtro do sistema hidráulico da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 406,06	R\$ 1.624,24	TECFIL
3,62	Caixa de direção orbitrol da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 8.651,97	R\$ 8.651,97	venture
3,63	Cilindro hidráulico do sistema de direção da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 9.403,19	R\$ 9.403,19	msu
3,64	Cilindro hidráulico do giro da lança da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 12.408,90	R\$ 12.408,90	msu
3,65	Cilindro da mesa estabilizadora da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 9.609,40	R\$ 9.609,40	msu
3,66	Munhão de direção do eixo dianteiro da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 7.246,44	R\$ 7.246,44	ytp
3,67	Pino do munhão de direção da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 512,55	R\$ 2.050,20	G MAIOCHI
3,68	Coroa do cubo do munhão de direção da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 2.362,06	R\$ 2.362,06	bejol

FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES
 Assinado de forma digital por
 FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES
 LTDA-0345673000102
 Dados: 2022.05.28 17:01:19 -03'00'

3,69	Pinhão planetario do cubo do munhão de direção da retro jcb.	PÇ	6	R\$ 556,56	R\$ 3.339,36	bejol
3,70	Rolamento do cubo do munhão de direção da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 839,05	R\$ 3.356,20	nsk
3,71	Retentor do cubo do munhão de direção da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 364,50	R\$ 1.458,00	arca
3,72	Barra de direção dianteira da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 1.058,97	R\$ 4.235,88	usinil
3,73	Disco de aço de freio da roda traseira da retro jcb.	PÇ	12	R\$ 138,02	R\$ 1.656,24	fremax
3,74	Disco sinterizado do freio da roda traseira retro jcb.	PÇ	12	R\$ 352,80	R\$ 4.233,60	fremax
3,75	Retentor do cubo da roda traseira da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 260,42	R\$ 520,84	arca
3,76	Rolamento do cubo da roda traseira da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 494,21	R\$ 988,42	nsk
3,77	Conjunto de coroa e pinhão do diferencial traseiro da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 3.191,78	R\$ 3.191,78	bejol
3,78	Conjunto de cardan traseiro da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 2.829,83	R\$ 2.829,83	compocardan
3,79	Cruzeta do cardan traseiro da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 206,62	R\$ 826,48	skf
3,80	Coxim de apoio do motor da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 124,82	R\$ 499,28	rey
3,81	Coxim de apoio do comando hidráulico traseiro da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 159,25	R\$ 637,00	rey
3,82	Jogo de pastilhas de freio estacionario da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 177,34	R\$ 354,68	frasle
3,83	Elemento de filtro de oleo da transmissão da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 287,26	R\$ 1.149,04	TECFIL
3,84	Eletrovalvula de liga e desliga a transmissão da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 813,36	R\$ 813,36	lemaq
3,85	Disco de aço da transmissão da retro jcb.	PÇ	10	R\$ 75,12	R\$ 751,20	unitec
3,86	Disco sinterizado da transmissão da retro jcb.	PÇ	10	R\$ 89,45	R\$ 894,50	unitec
3,87	Kit de reparo da alavanca da transmissão da retro jcb.	KIT	1	R\$ 4.526,10	R\$ 4.526,10	apc
3,88	Cilindro mestre de freio da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 1.426,82	R\$ 5.707,28	genau
3,89	Junta do cabeçote do motor da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 244,06	R\$ 488,12	sabo
3,90	Camisa do pistão do motor da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 356,68	R\$ 1.426,72	metal leve

FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA:60345675000102
Assinado de forma digital por FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA:60345675000102
Dados: 2022.06.28 17:01:33 -03'00'

3,91	Retentor dianteiro do motor da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 341,37	R\$ 682,74	arca
3,92	Kits pistão e anéis do motor da retro jcb.	KIT	4	R\$ 907,95	R\$ 3.631,80	metal leve
3,93	Jogo de bronzina de mancal do motor da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 804,85	R\$ 804,85	federal mogul
3,94	Jogo de bronzina de biela do motor da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 491,10	R\$ 491,10	federal mogul
3,95	Correia do ventilador do motor da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 125,64	R\$ 251,28	continental
3,96	Jogo de juntas completo do motor da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 854,96	R\$ 854,96	sabo
3,97	Volante com bucha do motor da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 2.535,50	R\$ 2.535,50	relber
3,98	Cabeçote aspirado do motor da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 5.753,67	R\$ 5.753,67	wd
3,99	Coletor de escape do motor da retro.	PÇ	1	R\$ 999,36	R\$ 999,36	brasmeck
3,100	Coletor de admissão do motor da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 1.368,32	R\$ 1.368,32	brasmeck
3,101	Elemento do filtro de ar primario do motor da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 500,74	R\$ 2.002,96	TECFIL
3,102	Elemento de filtro secundario do motor da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 261,41	R\$ 1.045,64	TECFIL
3,103	Silenciador aspirado do motor da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 1.607,60	R\$ 1.607,60	camargo
3,104	Bomba do sistema de arrefecimento da agua do motor da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 1.978,12	R\$ 1.978,12	INDISA
3,105	Reservatorio de água do radiador do motor da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 1.631,68	R\$ 1.631,68	somahx
3,106	Bomba de oleo do motor da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 1.239,09	R\$ 1.239,09	shadek
3,107	Elemento de filtro lubrificante do motor da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 66,61	R\$ 266,44	TECFIL
3,108	Resfriador de oleo do motor da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 1.182,41	R\$ 1.182,41	visconde
3,109	Solenoides de partida a frio da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 296,58	R\$ 593,16	esab
3,110	Elemento de filtro de oleo diesel da retro jcb.	PÇ	4	R\$ 28,60	R\$ 114,40	TECFIL
3,111	Bomba alimentadora de oleo diesel da retro jcb.	PÇ	2	R\$ 365,65	R\$ 731,30	INDISA
3,112	Filtro completo do motor da retro jcb.	PÇ	1	R\$ 1.476,73	R\$ 1.476,73	TECFIL
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$	248.360,17
(Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e dezessete centavos.)						

FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA:60345675000102
Assinado de forma digital por FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA:60345675000102
Dados: 2022.06.28 17:01:45 -03'00'

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

Condições de entrega: Conforme editais e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme edital e seus anexos.

Garantia dos produtos: Conforme edital e seus anexos.

Demais condições: Conforme edital e seus anexos.

Dados do representante que assinará a ata/termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini

Profissão: Empresária - Cargo: Sócia Proprietária

Estado Civil: Casada - Nacionalidade: Brasileira - R.G. 9.061.958-4 - CPF: 798.352.448-04

Endereço residencial: Rua Boa Esperança 7-60 Vila Seabra - CEP: 17060-010 - Bauru-SP

E-mail: licitacoes@ferrarinitradores.com.br - Fone: (14) 3232-4551

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão aos termos deste Edital.

*** Declaro, que estou ciente e aceito todos os itens deste presente edital e seus anexos***

FERRARINI
COMERCIO DE
PECAS PARA
TRATORES
LTDA:6034567
5000102

Assinado de forma
digital por FERRARINI
COMERCIO DE PECAS
PARA TRATORES
LTDA:603456750001
02
Dados: 2022.06.28
17:01:59 -03'00'

Bauru, 28 de março de 2021.

Ferrarini Comercio de Peças Para Tratores Ltda EPP

Aroldo Balestro Junior

Procurador

R.G. 4.417.902-9

CPF: 283.742.068-96

VALOR DA PROPOSTA R\$ 248.360,17 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

CONTRATADO: FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

TERMO DE ATA: 87/22

OBJETO: Aquisição de peças para retroescavadeiras, pá carregadeira e patrol

ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB n º 109197 – E-mail: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 05 de Julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini**
Cargo: Sócia - Proprietária
CPF: 798.352.448-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar

Nome: **Roberto Cavalcanti Lobo**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 061.332.308-43

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*